

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 01/2014

Manfrinópolis, em 14/01/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: comissão permanente de licitações.

Considerando a inexistência de inscritos/candidatos para o concurso público, e considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços, **AUTORIZO** a abertura de chamamento público que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

Município de Manfrinópolis - 2014

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 1/2014



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 445-6 GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME							180.000,00	
CNPJ: 01.802.067/0001-02 Telefone: 4699751725 Status: Habilitado							180.000,00	
Lote 001 - Lote 001							93,75	180.000,00 *
001	3100 MÉDICA (CLINICO GERAL)	HO	1.920,00	Habilitado				
VALOR TOTAL:							180.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

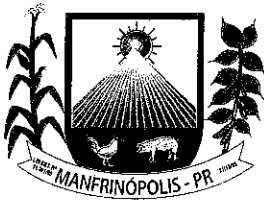
Certidão

Na qualidade de integrante da equipe do setor de licitações, efetuei pessoalmente ligações para prefeituras de municípios da região de porte semelhante ao Município de Manfrinópolis sendo eles Salgado Filho/PR Flor da Serra do Sul/PR e Bom Jesus Do Sul/PR, a fim de levantar preços de prestadores de serviços médicos para formação de valor médio para contratação dos referidos serviços para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Manfrinópolis em 14 de janeiro de 2014



Jozinei Dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

1 - PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **14 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, sito a Rua Encantilado, 11, centro, Manfrinópolis - PR. Para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL;. Conforme previsto no Anexo II deste edital.

Os profissionais e empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.

2 - OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS. Conforme previsto no Anexo II deste edital.

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Manfrinópolis- PR, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

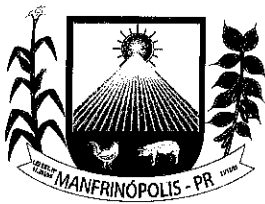
Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 – Pessoa Jurídica -Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.
- f) – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- g) – Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

g) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

b) – Declaração de que a empresa esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

c) – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII) indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

d) – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem "d", e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) – Prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de acordo com a especialidade profissional;

f) – Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;

5.3.1 – Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:

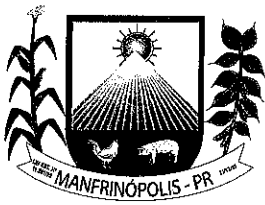
a) Diploma do Profissional indicado no Anexo VII;

b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo VII;

c) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe

d) Atestado de Capacidade Técnica.

5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Manfrinópolis- PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

5.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.5.6 – O Município de Manfrinópolis- PR, reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPF/CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede/endereço do profissional/empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.5.8 O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

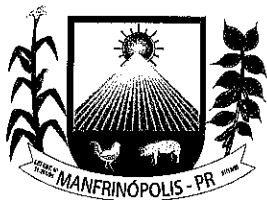
REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

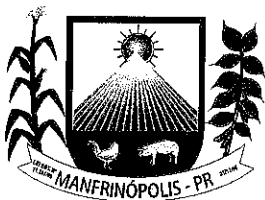
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. Os serviços serão prestados no município de Manfrinópolis em locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 6.2. O Município de Manfrinópolis reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados.
- 6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 6.4. Os profissionais e empresas credenciadas serão chamadas de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados pelo município, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação;
- 6.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 6.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 6.7. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais autônomos ou do estabelecimento credenciado;
- 6.8. O (A) CONTRATADO (A) não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 6.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante do presente Chamamento Público.

7 - DOS VALORES

- 7.1. O Município pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da tabela no Anexo II:
- 7.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.10012-016	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01320-000	Recursos Ordinários (livres)
01330-303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01350-495	Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 10 dias após a emissão da nota fiscal**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

8.1.1. O(A) Contratado(a) deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

8.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou RPA para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

8.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9 – DOS PRAZOS

9.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze)** meses a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

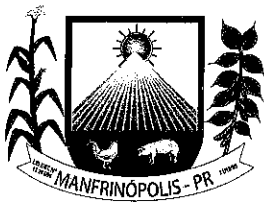
9.2. O(A) Contratado(a) que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de noventa 30 (trinta) dias.

9.3. O Município se reserva no direito de reabrir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que dentro dos 12 (doze) meses de sua vigência, visando cadastrar novos profissionais/empresas prestadoras de serviços nas áreas e especialidades respectivas que se façam necessárias de acordo com a demanda por atendimentos no seu âmbito.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, O Município convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

11.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.

11.5. O presente contrato será rescindido pelo Município quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pelo (a) Contratado(a), de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2014**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

11.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

11.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

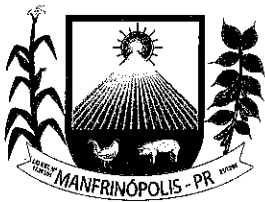
11.5.4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

11.5.5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.6. Pela Contratada, quando o Município:

11.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

11.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

11.7 Na hipótese de rescisão pelo Município com base nos motivos alinhados nos subitens "11.5.1" a "11.5.6", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.8. Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município, poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

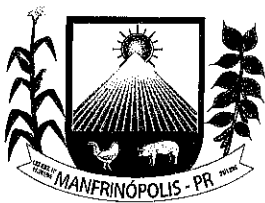
12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Município através das Secretarias respectivas, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

13.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.4. Em qualquer hipótese esta assegurado ao contratado, amplo direito de defesa nos termos da lei nº 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

14.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia do contratante, ou seja, autorização do Secretário da respectiva pasta.

14.2. Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

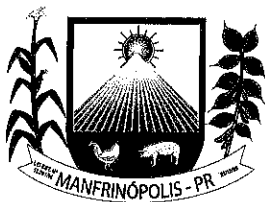
- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3. apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4. permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5. cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6. A os pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

14.7. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas Do(a) **Contratado(a)**:

14.7.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

14.7.4. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

14.7.5. Emitir relatório mensal, para a Administração Municipal, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

14.7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.7. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

14.7.9. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração Municipal;

14.7.11. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

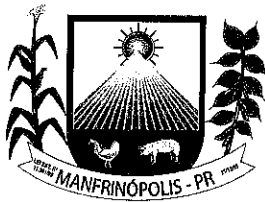
14.7.12. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Pagamentos conforme item 8, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

16.2. supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através das Secretarias respectivas, Controle e Avaliação, conforme item 13.1.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Município solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

18.2 – Reserva-se o Município o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 – O (A) proponente vencedor(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para o Município, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 –DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO - I	MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO - II	DESCRIÇÃO DO OBJETO.
ANEXO - III	MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.
ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA OU PROFISSIONAL NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEO(A).
ANEXO - V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

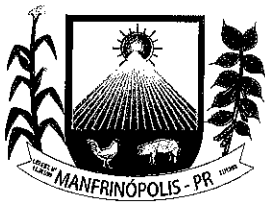
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
ANEXO - VIII	CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS.

MANFRINÓPOLIS, 14 de janeiro de 2014.



Adriel Carbonera

PRESIDENTE DA CPL/MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2014.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/PR e CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº ____**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2014**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001/2014 datado de 14 de janeiro de 2014.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de **Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de (.....) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ (..... Reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

=====
=====
=====

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

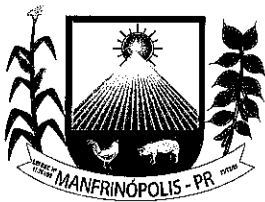
6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2014**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

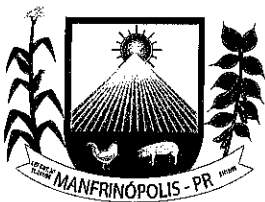
I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, ____ de _____ de 2014.

Município de Manfrinópolis
Claudio Gubertt – Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO II)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
MÉDICO (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 93,75	160h

DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo mais de uma empresa habilitada por especialidade será feito o desempate por meio de sorteio público ficando a empresa vencedora com a carga horária dos serviços a serem prestados de 160h mensais, de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis - PR.

Valor/hora do **Serviço Presencial** será de acordo com a tabela acima de acordo com cada especialidade.

As empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO III)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA JURÍDICA) NA ÁREA DE _____

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE _____, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(14/01/2014)**.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

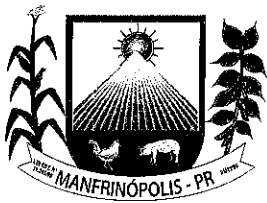
Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos – Anexo II)

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO IV)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2014**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2014.

Assinatura e identificação do representante

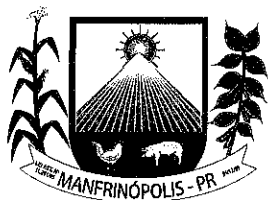
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

Fone/E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO V)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

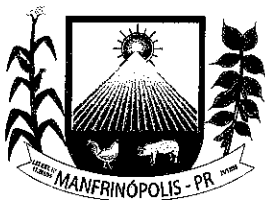
DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ : (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VI)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

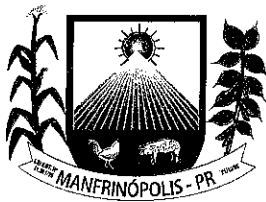
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 2014.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VIII)

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PF/PJ nº:

Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **14 de janeiro de 2014 a 30 de janeiro de 2014** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICINA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - PR. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 14 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

DIÓCIMA
Edição n.º: 517 Pág.: 15
Data: 12 / 01 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 17 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0617

Página 15 / 026

PREFEITURA

DECRETO Nº 748/2014 16.01.2014

SUMULA: Aplica reajuste a UFM (unidade Fiscal do Município).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o disposto no artigo 309 do Código Tributário Municipal, para o exercício de 2014, que corresponderá ao valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), considerando a variação do acumulado do IGPM no período de 2008 a 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 16 DE JANEIRO DE 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 14 de janeiro de 2014 a 30 de janeiro de 2014 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de Licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICINA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - PR. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 14 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 001/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 001/2014 referente à Contratação de empresa para execução de recuperação superficial localizada com CBUQ em diversas ruas e logradouros do perímetro urbano e da estrada vicinal que liga a PR 182 a comunidade de São Sebastião da Bela vista conforme Memorial descritivo em anexo, referente ao Lote 01, com um valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de convite 001/2014 datada de 10 de janeiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, e pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e relatório e vistoria dos serviços. Manfrinópolis, 11 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de recuperação superficial localizada com CBUQ em diversas ruas e logradouros do perímetro urbano e da estrada vicinal que liga a PR 182 a comunidade de São Sebastião da Bela vista conforme Memorial descritivo em anexo, conforme processo de CONVITE nº 001/2014.

CONTRATADO: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente 30 dias após emissão de notas fiscais, relatórios e inspeção dos serviços prestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III - VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) passando o contratado a receber um valor total de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) denominado valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30 de janeiro de 2014 a contar a partir de 08 de janeiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 027/2013 e Contrato na original nº 111/2013 de 08 de outubro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 08 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 002/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 15 de janeiro de 2014, por pedido de demissão o Servidor Público Municipal Sr. ADAIR BORGES INÁCIO, do cargo de Vigia, desta Prefeitura Municipal, lotado no Departamento de Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº. 127/2010 de 22 de julho de 2010, publicado em órgão oficial do município em 24 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, ao 15 dia do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa para fornecimento de 14.000 (quatorze mil) unidades de refeição/marmix para alimentação de servidores públicos em trabalho no campo, participantes de oficinas, palestras e cursos de capacitação desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2014, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 16 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE

DORLI NETTO

DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

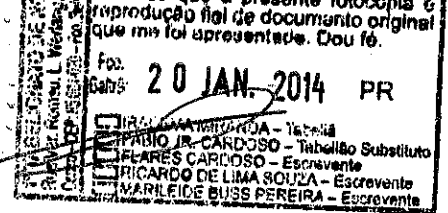


Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1865491940

<http://amsop.dioems.com.br>



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04 FLS.01/03
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 28.07.1958, portador do CPF nº 333.096.630-00 e do RG nº 9008988868 SSP/RS, expedida em 08.05.1986, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 570, Apto 1601, Edifício Real Center, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-250; e JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15.10.1974, portadora do CPF nº 015.239.089-80 e do RG nº 5.593.637-4 SSP/PR, expedida em 03.01.1989, residente e domiciliada na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 570, Apto 1601, Edifício Real Center, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-250; únicos sócios da empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede da sociedade na Avenida Beira Rio, s/nº, Centro, município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85.628-000, com contrato social convertido de sociedade civil para sociedade limitada conforme protocolo 11/317725-9 de 11/07/2011, NIRE nº 41207112651, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço dos sócios na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 570, Apto 1601, Edifício Real Center, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-250, passará neste ato para Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula segunda onde consta: "A sociedade tem a sua sede na Avenida Beira Rio, s/nº, Centro, município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85.628-000", passará neste ato para a Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula terceira onde consta: "O objeto social é de prestação de serviços médicos de atividade em atendimento hospitalar (clínico geral/ginecologista)", passará neste ato para " O objeto social é de prestação de serviços médicos de atividade em atendimento hospitalar (clínico geral/ginecologista) e atendimento em pronto-socorro (urgências).

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 28.07.1958, portador do CPF nº 333.096.630-00 e do RG

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fco: 20 JAN. 2014 PR
 Cel: [illegible]
 [illegible] - Tabelião Substituto
 [illegible] - Escrevente
 [illegible] - Escrevente

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
 DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
 CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

nº 9008988868 SSP/RS, expedida em 08.05.1986, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040; e JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15.10.1974, portadora do CPF nº 015.239.089-80 e do RG nº 5.593.637-4 SSP/PR, expedida em 03.01.1989, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040; únicos sócios da empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede da sociedade na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040, com contrato social convertido de sociedade civil para sociedade limitada conforme protocolo 11/317725-9 de 11/07/2011, NIRE nº 41207112651, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de prestação de serviços médicos de atividade em atendimento hospitalar (clínico geral/ginecologista) e atendimento em pronto-socorro (urgências).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS	500	500,00	50
JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS	500	500,00	50
TOTAL	1.000	1.000,00	100

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02.05.1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Carilico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04 FLS.03/03
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

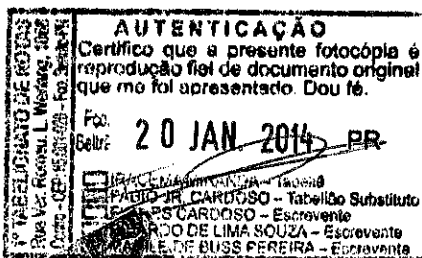
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná, 14 de outubro de 2013.

[Handwritten signature]
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

[Handwritten signature]
JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2013
SOB NÚMERO: 20136334458
Protocolo: 13/633445-8, DE 04/11/2013

Empresa: 41 2 0711265 1
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA
LTDA - ME

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]





MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ALVARÁ Nº 151831

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme protocolo nº

9438/2013 de 07/11/2013, concede alvará de licença para localização a:

Nome GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF : 01.802.067/0001-02 Nome da Fantasia	
Localização R SERGIPE 313 Q 280 L 12 AP 602 ALVORADA 85601.040 FRANCISCO BELTRÃO - PR	
Atividades PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE ATIVIDADE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR (CLINICO GERAL/GINECOLOGISTA) E ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO (URGENCIAS)	
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00	



Emitido em 20/01/2014	Valido até INDETERMINADO
--------------------------	-----------------------------

Área total do imóvel 225,80 m ²	Área utilizada pela empresa 225,80 m ²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

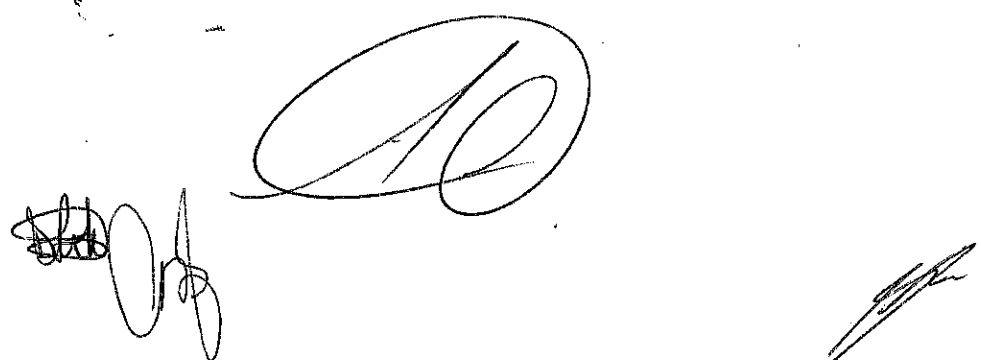
FRANCISCO BELTRÃO, 20 de JANEIRO de 2014.

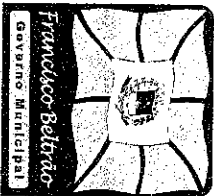
Dir. Depto. Adm. Tributário

Secretário Municipal de Finanças

Thiago Luiz Fabrin
Fiscal Tributário - Dec. 434/2012
Secretaria Municipal de Finanças

Cleomar Macagnan Dall'Agnol
Dir. Depto. Fiscalização





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente



Licença Sanitária

Nº. 31 / 2014

RAZÃO SOCIAL GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

NOME/FANTASIA

CNPJ//CPF 01.802.067/0001-02

ENDEREÇO RUA SERGIPE 313

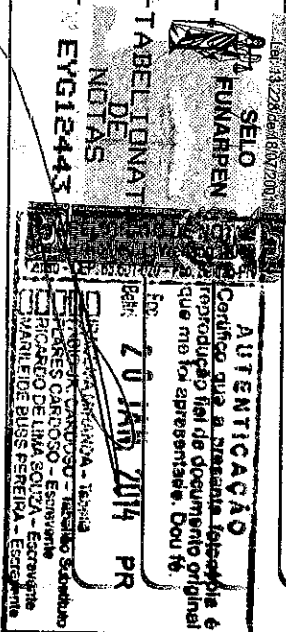
BAIRRO ALVORADA

RAMO/ATIVIDADE ATIVIDADE MEDICA FORA DO ESTABELECIMENTO

DATA DA VISTORIA 17/01/2014

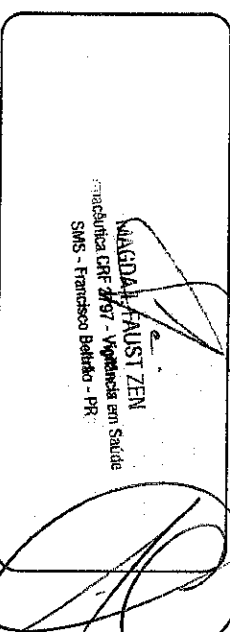
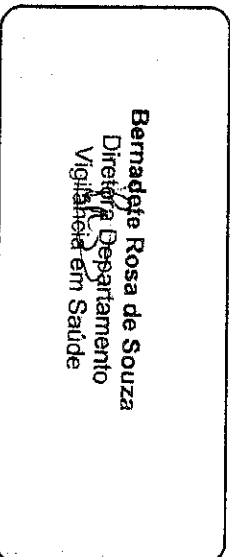
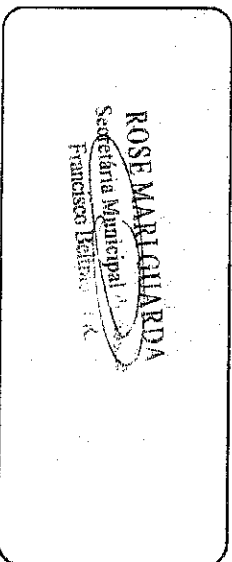
RESPONSÁVEL TÉCNICO GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES LICENÇA SANITÁRIA LIBERADA SOMENTE PARA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



VALIDADE 17/01/2015

CRM 10720



ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

29/1/2014
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 28/1/2014 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 28/1/2014				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS		7416148	01802067000102	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS CIA LTDA ME		---	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA SERGIPE		313		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
APTO 602	ALVORADA	85601040	FRANCISCO BELTRAO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfere Administrativa:		Gestão:
CONSULTORIO ISOLADO		PRIVADA		MUNICIPAL
Natureza da Organização:			Dependência:	
EMPRESA PRIVADA			INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0
PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	


Serviços Especializados					
Cod.: Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	Hospitalar:		
		Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
Serviços e Classificação					
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.802.067/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1997
NOME EMPRESARIAL GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 313	COMPLEMENTO APT 602	
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/01/2014 às 09:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/01/2014

17/01/2014 09:48



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: 552/2014

Certidão válida até: 21/03/2014

Controle CPF / CNPJ	C.G.C.M Inscrição
151831 01.802.067/0001-02	48917

Razão Social	Nome de Fantasia
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	

Localização	Número
R SERGIPE	313

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

20 de Janeiro de 2014

Certidão emitida às 13:23:27 do dia 20/01/2014.

Código de autenticação da certidão: 52M2XC42MQCJ44442ER3

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

20/01/2014 13:23



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11370092-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.802.067/0001-02

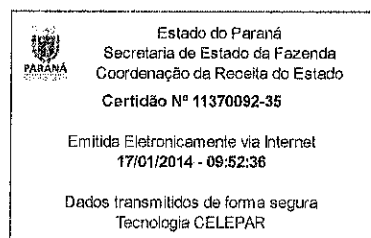
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/05/2014 - Fornecimento Gratuito



17/01/2014 09:52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.802.067/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:54:48 do dia 17/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2014.

Código de controle da certidão: 243A.1392.BBA4.CCD9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/01/2014 09:55

IMPRESSÃO DIGITAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01802067/0001-02
Razão Social: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA
Endereço: R SERGIPE 313 APTO 602 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2014 a 15/02/2014

Certificação Número: 2014011710015525924318

Informação obtida em 17/01/2014, às 14:39:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

17/01/2014 14:39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001412013-14021067

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 01.802.067/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

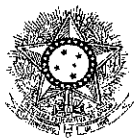
Emitida em 27/11/2013.

Válida até 26/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/01/2014 09:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.802.067/0001-02
Certidão nº: 41197304/2014
Expedição: 17/01/2014, às 10:31:11
Validade: 15/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.802.067/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA –ME

CNPJ: 01.802.067/0001-02

RUA SERGIPE, Nº 313, APTO 602, BAIRRO ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PR

FONE (46) 9975-1725

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público 001/2014, instaurado pelo Município de Manfrinópolis – PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Podre Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, em 17 de janeiro de 2014;



Gilberto Santos dos Santos

CPF: 333.096.630-00

Rg: 9008988868 SSP/RS

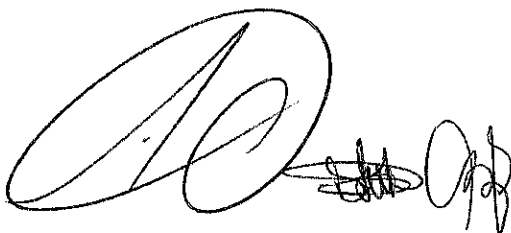
01.802.067/0001-02

**GILBERTO SANTOS DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME**

Rua Sergipe, 313 - Apto. 602

Alvorada - CEP 85601-040

Francisco Beltrão - Paraná





(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA -ME

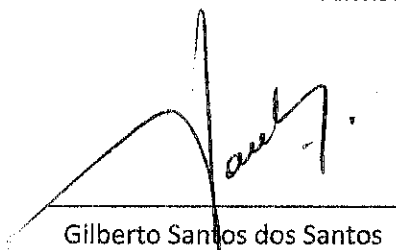
CNPJ: 01.802.067/0001-02

RUA SERGIPE, Nº 313, APTO 602, BAIRRO ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PR

FONE (46) 9975-1725

Declaramos, para fins de licitação que a empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 01.802.067/0001-02, sediada na Rua Sergipe, nº 313, apto 602, bairro alvorada. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2014.



Gilberto Santos dos Santos

CPF: 333.096.630-00

Rg: 9008988868 SSP/RS

01.802.067/0001-02

**GILBERTO SANTOS DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME**

Rua Sergipe, 313 - Apto. 602

Alvorada - CEP 85601-040

L Francisco Beltrão - Paraná **I**



(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

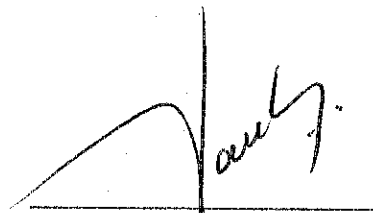
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Gilberto Santos dos Santos	CLINICO GERAL (GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	10720	13.05.1987	

Declaramos, igualmente, que o profissionais acima relacionados pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2014.



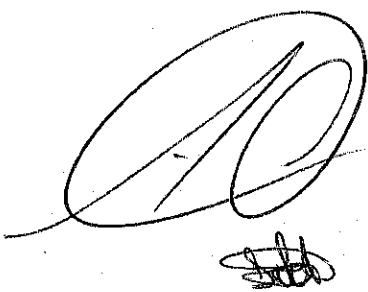


Gilberto Santos dos Santos
CPF: 333.096.630-00
Rg: 9008988868 SSP/RS

01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME

Rua Sergipe, 313 - Apto. 602
Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

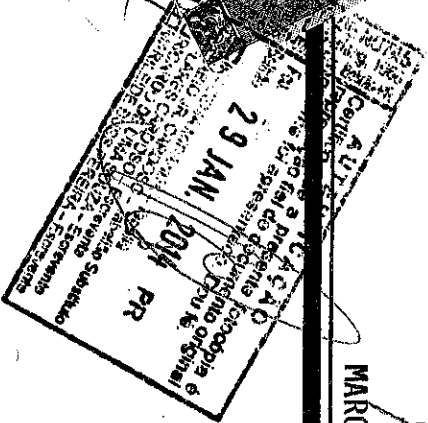
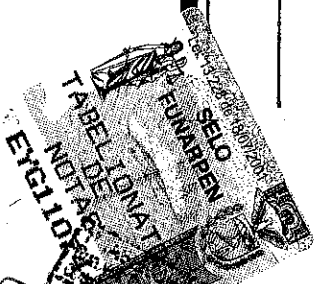
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná
 de acordo com as Resoluções *CRM* n.º 1286/89 e n.º 1288/89, certifica que
 registrou no livro n.º _____ 13 _____ às folhas _____ 6160 _____
 sob o n.º _____ 6160 _____ a qualificação do médico
 D.º _____ GILBERTO SANTOS DOS SANTOS _____
 na especialidade de _____ GINECOLOGIA _____
 com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba _____ 11 _____ de _____ dezembro _____ de 1995.

Madir Ruppello
 PRESIDENTE
 MADIR RUPOLLO

Marcos Flávio Gomes Montenegro
 2º SECRETÁRIO
 MARCOS FLÁVIO GOMES MONTENEGRO



Handwritten signature

7

Handwritten mark



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

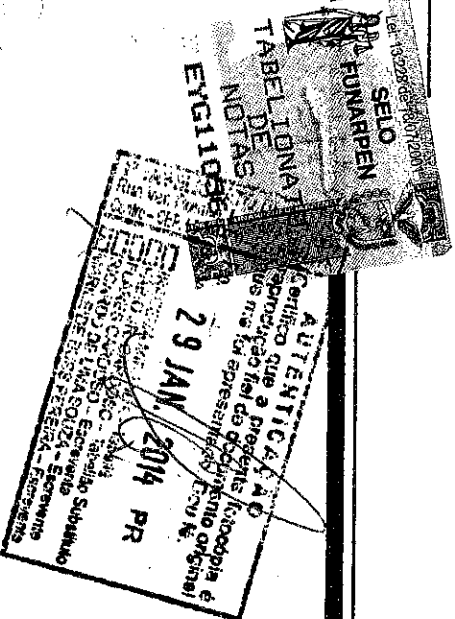
CERTIFICADO

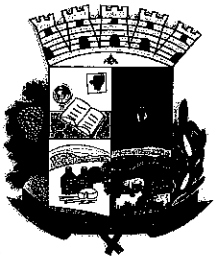
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com as Resoluções CFM n.º 1286/89 e n.º 1288/89, certifica que
registrou no livro n.º 13 às folhas 6161
sob o n.º 6161 a qualificação do médico
D.º GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
na especialidade de OBSTETRÍCIA
com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba 11 de dezembro de 1995.

Presidente
MADIR RUPOLLO

2º SECRETÁRIO
MARCOS FLAVIO GOMES MONTENEGRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Salgado Filho/PR, 30 de janeiro de 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2013

Data: 07/06/2013

Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

A quem interessar e para os devidos fins, atesta-se que a empresa a empresa **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.802.067/0001-02, com sede em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Sergipe, 313, Apto 602, Bairro Alvorada, por intermédio de representante legal, Sr. Gilberto Santos dos Santos, presta serviços médicos na área de GINECOLOGIA neste Município de Salgado do Filho/Pr. ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram / têm sido prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA -ME

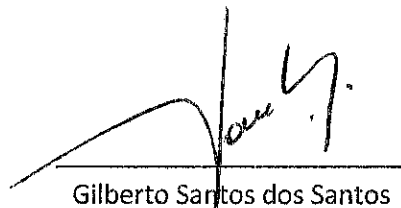
CNPJ: 01.802.067/0001-02

RUA SERGIPE, Nº 313, APTO 602, BAIRRO ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO - PR

FONE (46) 9975-1725

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2014.



Gilberto Santos dos Santos

CPF: 333.096.630-00

Rg: 9008988868 SSP/RS

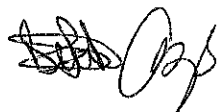
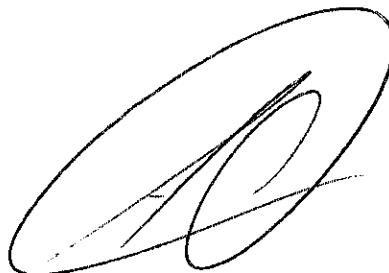
01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME

Rua Sergipe, 313 - Apto. 602

Alvorada - CEP 85601-040

Francisco Beltrão - Paraná



(ANEXO VIII)

CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 01.802.067/0001-02

Endereço: RUA SERGIPE, Nº 313, APTO 602, BAIRRO ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 9975-1725

Banco: Banco do Brasil

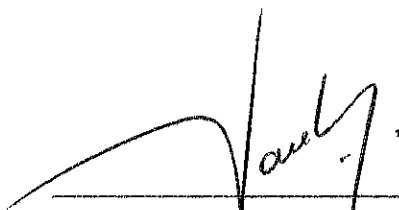
Agência nº. 0616-5

Conta Corrente PF/PJ nº. 36477-00

Representante Legal: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

Carteira de Identidade R.G nº 9008988868 SSPRS

CPF nº: 333.096.630-000



Gilberto Santos dos Santos

CPF: 333.096.630-00

Rg: 9008988868 SSP/RS

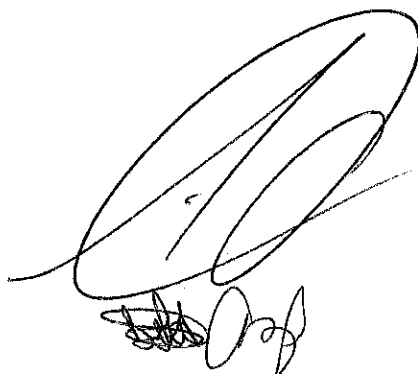
01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME

Rua Sergipe, 313 - Apto. 602

Alvorada - CEP 85601-040

Francisco Beltrão - Paraná



(ANEXO III)

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL, divulgado pelo Município de Manfrinópolis – PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos de Edital de Chamamento Público divulgado em 14.01.2014

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

Telefone: (46) 9975-1725

e-mail: guimall@wln.com.br

Endereço Comercial: Rua Sergipe, nº 313, Apto 602

CEP: 85.601-040 Cidade: Francisco Beltrão

Estado: Paraná

CNPJ: 01.802.067/0001-02

Inscr. Estadual: ISENTA

Especialidade	Modalidade	Valor Hora	Carga horária máxima por especialidade
MÉDICO (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 93,75	160 H

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2014.

Gilberto Santos dos Santos

CPF: 333.096.630-00

Rg: 9008988868 SSP/RS

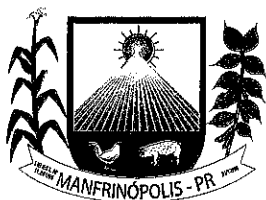
01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Rua Sergipe, 313 - Apto. 602

Alvorada - CEP 85601-040

Francisco Beltrão - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ata de Distribuição dos cargos por especialidade referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2014, composta pelo Senhor Adriel Carbonera – Presidente e os membros Dayana Leticia Alievi e Arlete Zanchi Serafini, para proceder à distribuição dos cargos por especialidade entre os credenciados na área de Medicina Geral para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis, onde se fez presente a empresa credenciada: **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME CNPJ 01.802.067/0001-02**, ficando distribuídas as cargas horárias da seguinte forma, ficando a Empresa **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME** profissional **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS CPF 333.096.630-00 CRM Nº 10720** com carga horária **160 horas** na Especialidade de **MÉDICO (CLINICO GERAL)** conforme tabela de valores anexa ao edital.

O prazo para a Prestação do serviços do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da homologação e assinatura do contrato. Os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada a presente ata para consultoria jurídica, para providencias cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 31 de janeiro de 2014.



Adriel Carbonera
Presidente da comissão



Dayana Leticia Alievi
Membro



Arlete Zanchi Serafini
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2014

O Legislativo e o Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com Encargado nº 11 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Presidente em pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubertt, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização da Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do ano de 2013, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, às 13:30 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, situado na Av. São Cristóvão, Bairro-Centro, Manfrinópolis, estado do Paraná para tratarem da seguintes Ordem do Dia: Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os §1º ao §4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006; Análise dos documentos verados no §1º ao §5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 dias do mês de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt-Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 004/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão Presencial nº 002/2014.

CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI E CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 50.410,85 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30 de janeiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 001/2014.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 001/2014 lançado em 14/01/2014 a 31/01/2014 e Processo de INEXIBILIDADE nº 001/2014.

EMPRESA VENCEDORA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral): **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS** com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 003/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão Presencial nº 002/2014.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 50.030,35 (cinquenta mil trinta reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30 de janeiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 005/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme Chamamento público 001/2014 e processo de Inexigibilidade nº 001/2014.

CONTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente com até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 003/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 003/2014 referente à Aquisição de servidor de rede com sistema para armazenamento de banco de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas **GMC PLUS INFORMATICA LTDA** referente ao Lote 01, item, 01 com um valor de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais) e **GILSON GILBERTO LISE** referente ao Lote 01, itens, 02 e 03 com um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão da pregão 003/2014 datada de 30 de janeiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2014.

OBJETO: contratação de empresa especializada para chapapeação, recuperação e pintura para reforma de um veículo Fiat Uno placas AQC-6071 chassi 98636148-2 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra, conforme Processo licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 002/2014.

CONTRATADO: ALDAIR JOSE MANGRICH & CIA LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

EXECUÇÃO: 20 dias após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de servidor de rede com sistema para armazenamento de banco de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme especificações anexas ao presente edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: GMC PLUS INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais).

CONTRATADO 2: GILSON GILBERTO LISE
VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, itens, 02 e 03, com um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2014.

Adriana Inês Merlini
 Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO
"EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014"

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Malara Marcante, Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria de nº 10/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos Interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO DE Nº 001/2014 de 30/01/2014

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA PROGRESSO REFERENTE-PROPOSTA Nº 09214512000113002, MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE.
- PREÇO MÁXIMO: R\$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).
- DATA DE ABERTURA: no dia 18/02/2014, às 08:30hs.
- LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 30 de janeiro de 2014.
 Dilso Storch - Prefeito Municipal
 Malara Marcante - Presidente da Comissão

CaravaggioTur
 ONIBUS TURISMO MICRO-ONIBUS VAN
 Fone: 49
3643 0320
 caravaggiotur@bol.com.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0528

Página 27 / 072

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Legislativo e o Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com Encargado nº 11 Inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Presidente em pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubertt, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do ano de 2013, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, às 13:30 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, situado na Av. São Cristóvão, Bairro-Centro, Manfrinópolis, estado do Paraná para tratarem da seguintes Ordem do Dia: Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os §1º ao §4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006; Análise dos documentos enumerados no §1º ao §5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 dias do mês de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt
Presidente

Cod02279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 003/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 003/2014 referente à Aquisição de servidor de rede com sistema para armazenamento de banco de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas GMC PLUS INFORMATICA LTDA referente ao Lote 01, item, 01 com um valor de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais) e GILSON GILBERTO LISE referente ao Lote 01, itens, 02 e 03 com um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 003/2014 datada de 30 de janeiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod05275

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 001/2014 lançado em 14/01/2014 a 31/01/2014 e Processo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2014.

EMPRESA VENCEDORA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral): GILBERTO SANTOS DOS SANTOS com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Cod022740

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme Chamamento público 001/2014 e processo de Inexigibilidade nº 001/2014.

CONTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente com até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod022742

PORTARIA Nº 1945/2014 30.01.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sr. LIDOVINO VILMAR SOSTER, portadora do RG sob nº 6.794.421-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 73-1, ocupante de Cargo Efetivo de operador de máquinas pesadas na Secretaria Municipal do Interior, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de janeiro 2014 a 20 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod022649

PORTARIA Nº 1944/2014 30.01.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR PANZERA, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 145-1, ocupante de Cargo de Secretário de Interior, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod022670

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 011/2014

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A vacância no cargo de professor e com base no Princípio da Manutenção dos Serviços Públicos, que no caso em tela, se visualiza na oferta de professor docente à rede de ensino municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Convocação para prestar serviço em regime suplementar de 20 horas, da servidora Pública Municipal EDINA MARIA TREMBULAK ANTONIAZZI Professora Educação Infantil, com remuneração correspondente ao piso salarial da categoria classe C, nível I, em conformidade com o artigo 49 da Lei 1575/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0528

Página 277/072

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Legislativo e o Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com Encantilado nº 11 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Presidente em pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubertt, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do ano de 2013, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, às 13:30 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, situado na Av. São Cristóvão, Bairro-Centro, Manfrinópolis, estado do Paraná para tratarem da seguintes Ordem do Dia: Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os §1º ao §4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006; Análise dos documentos enumerados no §1º ao §5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 dias do mês de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt

Presidente

Cod092736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 003/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 003/2014 referente à Aquisição de servidor de rede com sistema para armazenamento de banco de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas GMC PLUS INFORMATICA LTDA referente ao Lote 01, item, 01 com um valor de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais) e GILSON GILBERTO LISE referente ao Lote 01, itens, 02 e 03 com um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de prego nº 003/2014 datada de 30 de janeiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod092736

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 001/2014.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 001/2014 lançado em 14/01/2014 a 31/01/2014 e Processo de INEXIBILIDADE nº 001/2014.

EMPRESA VENCEDORA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral): GILBERTO SANTOS DOS SANTOS com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Cod092740

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme Chamamento público 001/2014 e processo de Inexigibilidade nº 001/2014.

CONTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente com até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod092743

PORTARIA Nº 1945/2014 30.01.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sr. LIDOVINO VILMAR SOSTER, portadora do RG sob nº 6.794.421-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 73-1, ocupante de Cargo Efetivo de operador de máquinas pesadas na Secretaria Municipal do Interior, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de janeiro 2014 a 20 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º-Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod092809

PORTARIA Nº 1944/2014 30.01.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR PANZERA, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 145-1, ocupante de Cargo de Secretário de Interior, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º-Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod092870

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 011/2014

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A vacância no cargo de professor e com base no Princípio da Manutenção dos Serviços Públicos, que no caso em tela, se visualiza na oferta de professor docente à rede de ensino municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Convocação para prestar serviço em regime suplementar de 20 horas, da servidora Pública Municipal EDINA MARIA TREMBULAK ANTONIAZZI Professora Educação Infantil, com remuneração correspondente ao piso salarial da categoria classe C, nível I, em conformidade com o artigo 49 da Lei 1575/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

(Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93)

CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, de acordo com o edital.

Relação das pessoas jurídicas credenciadas, conforme especificações abaixo:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADE	Profissional
Gilberto Santos Dos Santos LTDA-ME	01.802.067/0001-02	Médico (clínico geral)(ginecologia e obstetrícia)	Gilberto Santos Dos Santos

Os valores dos serviços em regime presencial constam da Tabela de Referência do respectivo edital, e serão prestados de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados.

JUSTIFICATIVA: O Município de Manfrinópolis, realizou chamamento público através do edital nº 001/2014, lançado em 14 de janeiro de 2014, para contratação de serviços na área de **Medicina geral**, mediante credenciamento.

As empresas acima relacionadas credenciaram-se para a prestação dos serviços pelo valor pré-estabelecido de acordo com a Tabela de Referência constante do Edital.

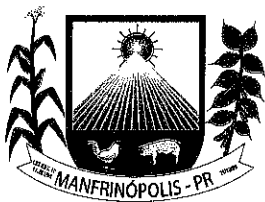
Considerando, que os valores divulgados e praticados no processo de Chamamento Público n.º 001/2014, são pré-fixados estando de acordo com a Tabela de Referência – e dentro do valor de mercado praticado da região. Ainda, existe a inviabilidade de competição entre as proponentes em virtude de que a demanda pelos serviços é maior do que a oferta de profissionais disponíveis no mercado de trabalho, esta contratação encontra amparo legal, por isso, é inexigível a licitação nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade, estão previstos nas contas:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.10012-016	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01320-000	Recursos Ordinários (livres)
01330-303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01350-495	Atenção Básica.

Vilberto Guzzi

Secretario Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Adriel Carbonera
Presidente CPL

De acordo com análise dos Autos do processo de credenciamento, mediante realização do Chamamento Público nº 001/2014, em decorrência da Inexigibilidade nº 001/2014, **HOMOLOGO** o presente processo.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento publico 001/2014 lançado em 14/01/2014 a 31/01/2014 e Processo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2014.

EMPRESA VENCEDORA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME com a profissional Médica (clinico geral): GILBERTO SANTOS DOS SANTOS com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 839 Pág.: 1A

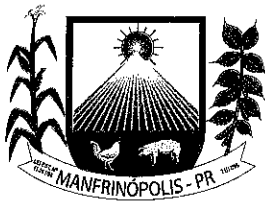
Data: 01 / 02 / 2014

PUBLICADO NO

DIARIAS

Edição n.º: 528 Pág.: 27

Data: 03 / 02 / 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 005/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

prestação de serviços de **Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme Chamamento público 001/2014 e processo de Inexigibilidade nº 001/2014.

CONTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente com até **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 839 Pag.: 1A
Data: 01 1 02 1 2014

PUBLICADO NO

Diocms
Edição n.º: 0528 Pág.: 27
Data: 03 1 02 1 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0528

Página 27/072

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Legislativo e o Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com Encanilhado nº 11 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Presidente em pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubertt, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do ano de 2013, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, às 13:30 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, situado na Av. São Cristóvão, Bairro-Centro, Manfrinópolis, estado do Paraná para tratarem da seguintes Ordem do Dia: Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os §1º ao §4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006; Análise dos documentos enumerados no §1º ao §5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 dias do mês de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt

Presidente

Cod092724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 003/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 003/2014 referente à Aquisição de servidor de rede com sistema para armazenamento de banco de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas GMC PLUS INFORMATICA LTDA referente ao Lote 01, item, 01 com um valor de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais) e GILSON GILBERTO LISE referente ao Lote 01, itens, 02 e 03 com um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 003/2014 datada de 30 de janeiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod052725

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 001/2014.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 001/2014 lançado em 14/01/2014 e 31/01/2014 e Processo de INEXIBILIDADE nº 001/2014.

EMPRESA VENCEDORA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral): GILBERTO SANTOS DOS SANTOS com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Cod092746

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 005/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme Chamamento público 001/2014 e processo de Inexigibilidade nº 001/2014.

CONTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente com até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod082743

PORTARIA Nº 1945/2014 30.01.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sr. LIDOVINO VILMAR SOSTER, portadora do RG sob nº 6.794.421-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 73-1, ocupante de Cargo Efetivo de operador de maquinas pesadas na Secretaria Municipal do Interior, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de janeiro 2014 a 20 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º-Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod082689

PORTARIA Nº 1944/2014 30.01.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR PANZERA, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 145-1, ocupante de Cargo de Secretário de Interior, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º-Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod082670

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 011/2014

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A vacância no cargo de professor e com base no Princípio da Manutenção dos Serviços Públicos, que no caso em tela, se visualiza na oferta de professor docente à rede de ensino municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Convocação para prestar serviço em regime suplementar de 20 horas, da servidora Pública Municipal EDINA MARIA TREMBULAK ANTONIAZZI Professora Educação Infantil, com remuneração correspondente ao piso salarial da categoria classe C, nível I, em conformidade com o artigo 49 da Lei 1575/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2014

O Legislativo e o Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com Encargo nº 11 inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Presidente em pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do ano de 2013, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, às 13:30 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, situada na Av. São Cristóvão, Bairro-Centro, Manfrinópolis, estado do Paraná para tratarem da seguintes Ordem do Dia: Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os §1º ao §4º do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006; Análise dos documentos enumerados no §1º ao §5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 dias do mês de janeiro de 2014.

Claudio Gubert-Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 004/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão Presencial nº 002/2014.

CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI E CIA LTDA
 VALOR CONTRATADO: R\$ 50.410,85 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30 de janeiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 001/2014.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL NO RSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, conforme chamamento público 001/2014, lançado em 14/01/2014 a 31/01/2014 e Processo de INEXIBILIDADE nº 001/2014.

EMPRESA VENCEDORA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME com a profissional Médica (clínico geral); **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS** com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 003/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão Presencial nº 002/2014.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA
 VALOR CONTRATADO: R\$ 50.036,35 (cinquenta mil trinta reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30 de janeiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 005/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme Chamamento público 001/2014 e processo de Inexibilidade nº 001/2014.

CONTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente com até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 003/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1841/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 003/2014 referente a Aquisição de servidor de rede com sistema para armazenamento de banco de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas GMC PLUS INFORMATICA LTDA referente ao Lote 01, item 01 com um valor de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais) e GILSON GILBERTO LISE referente ao Lote 01, item 02 e 03 com um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 003/2014 datada de 30 de janeiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2014.

OBJETO: contratação de empresa especializada para chapeação, recuperação e pintura para reforma de um veículo Fiat Uno placas AQC-6071 chassi 96836148-2, pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 002/2014.

CONTRATADO: ALDAIR JOSE MANGRICH & CIA LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

EXECUÇÃO: 20 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal poder homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de servidor de rede com sistema para armazenamento de banco de dados para atender, as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme especificações anexas ao presente edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: GMC PLUS INFORMATICA LTDA
 VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais).

CONTRATADO 2: GILSON GILBERTO LISE
 VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, itens 02 e 03, com um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2014.

Adriana Inês Merlini
 Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storck, e a Senhora Malara Marcante, Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria de nº 10/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNAR PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO global, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO DE Nº: 001/2014 de 30/01/2014

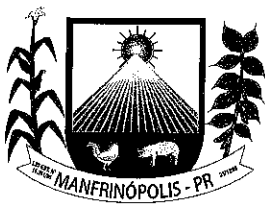
- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA PROGRESSO REFERENTE- PROPOSTA Nº 08214512000113002, MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE
- PREÇO MÁXIMO: R\$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).
- DATA DE ABERTURA: no dia 16/02/2014, às 08:30hs.
- LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão:

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 30 de janeiro de 2014.

Dilso Storck - Prefeito Municipal
 Malara Marcante - Presidente da Comissão

Caravaggio Tur
 ONIBUS LERNO
 TURISMO
 MICRO-ONIBUS
 VAN
 Fone: 49
3643 0320
 caravaggiotur@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de prestação de serviços nº 005/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.Gubertt**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME** neste representado pelo Sr **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade - RG nº 9008988868 SSP/RS CPF/MF nº 333.096.630-00, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 001/2014**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2014**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001/2014 datado de 14 de janeiro de 2014.

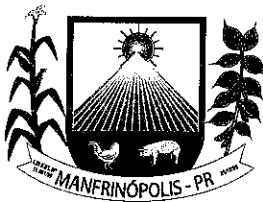
Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de **Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II do Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de (**Médico Clínico Geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital (R\$ 93,75.noventa e três reais e setenta e cinco centavos/hora) Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.10012-016	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01320-000	Recursos Ordinários (livres)
01330-303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01350-495	Atenção Básica.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2014**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

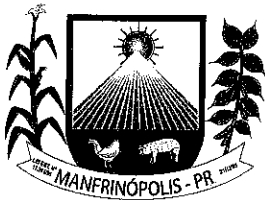
e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

- I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;
- II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- III – assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.




CLÁUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS



GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS &
CIA LTDA - ME



FERNANDA ALURP FOGAÇA
CPF: 060.302.729



ABRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de prestação de serviços nº 005/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.Gubertt**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME** neste representado pelo Sr **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade - RG nº 9008988868 SSP/RS CPF/MF nº 333.096.630-00, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 001/2014**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2014**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001/2014 datado de 14 de janeiro de 2014.

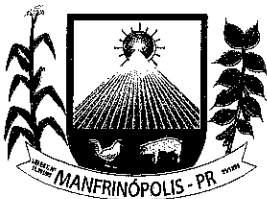
Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de **Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II do Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **(Médico Clínico Geral)** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital (R\$ 93,75.noventa e três reais e setenta e cinco centavos/hora) Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.10012-016	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01320-000	Recursos Ordinários (livres)
01330-303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01350-495	Atenção Básica.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

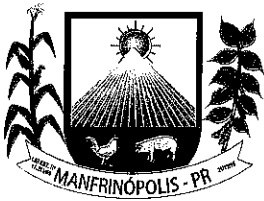
6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas combinadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

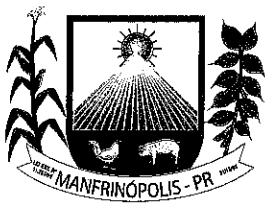
- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

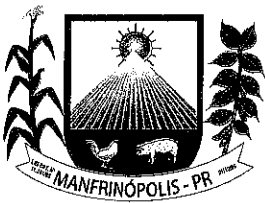
III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

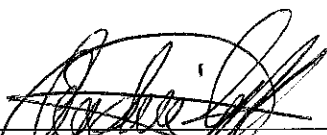
III – assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro


Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2014.




CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS



FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729



GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS &
CIA LTDA - ME



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.802.067/0001-02, Com sede à RUA SERGIPE, 313 APT 602 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quarta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/01/2016 a contar a partir de 30/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1 e Contrato original nº 5 de 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ **180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 1/2014

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/01/2015.


Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA
Testemunha


GILBERTO SANTOS DOS SANTOS &
CIA LTDA – ME


SUSANA FRANCISONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.802.067/0001-02, Com sede à RUA SERGIPE, 313 APT 602 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quarta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/01/2016 a contar a partir de 30/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1 e Contrato original nº 5 de 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ **180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 1/2014

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/01/2015.


Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA
Testemunha


**GILBERTO SANTOS DOS SANTOS &
CIA LTDA - ME**


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.802.067/0001-02, Com sede à RUA SERGIPE, 313 APT 602 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quarta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/01/2016 a contar a partir de 30/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1 e Contrato original nº 5 de 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ **180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 1/2014

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

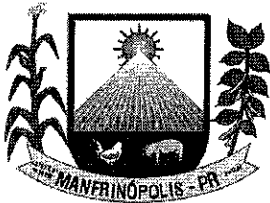
Manfrinópolis, em 27/01/2015.


Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA
Testemunha


GILBERTO SANTOS DOS SANTOS &
CIA LTDA – ME


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/01/2016** a contar a partir de 27/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato nº 5/2014 firmado em 31/01/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ **180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 1/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

DIÓFMS
Edição n.º: 778 Pág.: 47
Data: 28 101 1 2015

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 976 Pág.: 1B
Data: 29 1 01 1 15
mauro Kolh

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0778

Página 47 / 183

PORTARIA N° 021/2015

EDUARDO AUGUSTO SCIREA, Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR a arquiteta HELOISA BORTOT, CAU/PR Nº A66955-5, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para execução da ampliação de 133,75 m2 da Unidade de Saúde da Comunidade de Divisor, localizada sobre o lote nº 12 da gleba nº 83-FB, no município de Francisco Beltrão-PR, de acordo com projeto, planilha e memorial descritivo, objeto do processo licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015.

Parágrafo Único: O(A) fiscal ora designado(a) deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2015.

EDUARDO AUGUSTO SCIREA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod:127197

PORTARIA N° 022/2015

EDUARDO AUGUSTO SCIREA, Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR a arquiteta HELOISA BORTOT, CAU/PR Nº A66955-5, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para execução da ampliação de 138,82 m2 da Unidade de Saúde da Comunidade de Ponta Nova do Cotagipe, localizada sobre o lote nº 4-E da gleba nº 41-FB, no município de Francisco Beltrão-PR, de acordo com projeto, planilha e memorial descritivo, objeto do processo licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015.

Parágrafo Único: O(A) fiscal ora designado(a) deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2015.

EDUARDO AUGUSTO SCIREA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod:127198

PORTARIA N° 023/2015

EDUARDO AUGUSTO SCIREA, Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR o engenheiro civil ROBSON MENIN - CREA-PR 135971/D, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para execução da ampliação de 154,92 m2 da Unidade de Saúde da Comunidade de Água Vermelha, localizada sobre o lote nº 32 da gleba nº 7-FB, no município de Francisco Beltrão-PR, de acordo com projeto, planilha e memorial descritivo, objeto do processo licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015.

Parágrafo Único: O(A) fiscal ora designado(a) deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2015.

EDUARDO AUGUSTO SCIREA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod:127200

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, com a finalidade de retificar o motor da máquina pesada Pá Carregadeira Caterpillar 930T.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 004/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste, 27 de Janeiro de 2015.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

Cod:127501

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 1/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2012/2014 de 03 de Janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 1/2014 referente à Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTE ME, referente ao Lote 01, itens, 04, com um valor de R\$ 47.426,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e a empresa N PEGORARO E CIA LTDA, referente ao Lote 01, itens, 01, 02 e 03, com um valor de R\$ 111.867,20 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 1/2014 datada de 23/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de janeiro de 2015

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:127112

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSP DE LIXO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.989,56 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) valor reajustado pelo INPC, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 13/2013, ficando reajustado com os seguintes valores: lote 01 com um valor de R\$ 7.967,12 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o lote 02 com um valor de R\$ 531,14 (quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:127296

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/01/2016 a contar a partir de 27/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato nº 5/2014 firmado em 31/01/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 1/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:127302



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1366745643

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

PORTARIA N° 021/2015

EDUARDO AUGUSTO SCIREA, Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR a arquiteta HELOISA BORTOT, CAU/PR N° A66955-5, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para execução da ampliação de 133,75 m2 da Unidade de Saúde da Comunidade de Divisor, localizada sobre o lote nº 12 da gleba nº 83-FB, no município de Francisco Beltrão-PR, de acordo com projeto, planilha e memorial descritivo, objeto do processo licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015.

Parágrafo Único: O(A) fiscal ora designado(a) deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2015.

EDUARDO AUGUSTO SCIREA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod:127107

PORTARIA N° 022/2015

EDUARDO AUGUSTO SCIREA, Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR a arquiteta HELOISA BORTOT, CAU/PR N° A66955-5, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para execução da ampliação de 138,82 m2 da Unidade de Saúde da Comunidade da Ponte Nova do Cotegipe, localizada sobre o lote nº 4-E da gleba nº 41-FB, no município de Francisco Beltrão-PR, de acordo com projeto, planilha e memorial descritivo, objeto do processo licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015.

Parágrafo Único: O(A) fiscal ora designado(a) deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2015.

EDUARDO AUGUSTO SCIREA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod:127196

PORTARIA N° 023/2015

EDUARDO AUGUSTO SCIREA, Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR o engenheiro civil ROBSON MENIN - CREA-PR 135971/D, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para execução da ampliação de 154,92 m2 da Unidade de Saúde da Comunidade de Água Vermelha, localizada sobre o lote nº 32 da gleba nº 7-FB, no município de Francisco Beltrão-PR, de acordo com projeto, planilha e memorial descritivo, objeto do processo licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015.

Parágrafo Único: O(A) fiscal ora designado(a) deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2015.

EDUARDO AUGUSTO SCIREA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod:127236

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

O Município de Itajéjara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, com a finalidade de retificar o motor da máquina pesada Pa Carregadeira Caterpillar 930T.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial N° 004/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajéjara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajéjara D' Oeste, 27 de Janeiro de 2015.

Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 001/2015

Cod:127310

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 1/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2012/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 1/2014 referente à Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTE ME, referente ao Lote 01, itens, 04, com um valor de R\$ 47.426,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e a empresa N PEGORARO E CIA LTDA, referente ao Lote 01, itens, 01, 02 e 03, com um valor de R\$ 111.867,20 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a alã de seção de pregão 1/2014 datada de 23/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de janeiro de 2015

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSP DE LIXO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.989,56 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) valor reajustado pelo INPC, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 13/2013, ficando reajustado com os seguintes valores: lote 01 com um valor de R\$ 7.967,12 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o lote 02 com um valor de R\$ 531,14 (quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/01/2016 a contar a partir de 27/01/2015, conforme Processo Inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato nº 5/2014 firmado em 31/01/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo Inexigibilidade N° 1/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

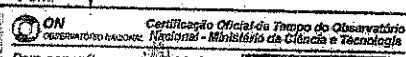
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:127362



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 04/2015
26.01.2015

Enquadra servidores municipais integrantes do magistério público municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, com redação alterada pela Lei Municipal nº 032 de 18 de dezembro de 2009, alteração da redação instituída pela Lei Municipal nº 025 de 04 de abril de 2012, e Lei 19/2014 de 23 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Nome	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar
Cristiane Krause	Educador Infantil	EB-02	EB-03
Edemara Halmann	Educador Infantil	EC-02	EC-03
Eliziane de Castro e Sá	Educador Infantil	EC-02	EC-03

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 26 de janeiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 28/2015

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE;

Artigo 1º - **CONCEDER** para a servidora Pública Municipal LUCIA SALVADOR, ocupante do cargo Efetivo de Professor, Nível/Referência C-15, Licença Prêmio de 40 (quarenta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2009 a 01.03.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar; EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSP DE LIXO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.989,56 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) valor reajustado pelo INPC, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 13/2013, ficando reajustado com os seguintes valores: lote 01 com um valor de R\$ 7.967,12 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o lote 02 com um valor de R\$ 531,14 (quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 25/2015

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal;

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando atestado médico apresentado

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 26 de janeiro de 2015, a servidora Pública Municipal OLIVANDA SILVA, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 29/2015

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE;

Artigo 1º - **CONCEDER** para o servidor Público Municipal HALEX ZANATTO, ocupante do cargo Eletivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência AB-01, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 1/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 1/2015 referente à contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTE ME, referente ao Lote 01, itens, 04, com um valor de R\$ 47.428,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e a empresa N PEGORARO E CIA LTDA, referente ao Lote 01, itens, 01, 02 e 03, com um valor de R\$ 111.867,20 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 1/2015 datada de 23/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de Janeiro de 2015

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 26/2015

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** para o servidor Público Municipal ELTON LUIZ SCHEID, ocupante do cargo Eletivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência CB-12, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2005 a 01.08.2010.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 30/2015

SÚMULA - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE;

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal JANICE DE FATIMA PANSERA, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 01.06.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Decreto nº. 081/2014

Anula a Licitação na modalidade Carta Convite nº 20/2014

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação vigente e,

CONSIDERANDO: Os Termos da Ata de Recebimento e Julgamento das propostas e documentação do Processo Licitatório nº 105/2014 - Modalidade: Carta Convite nº 20/2014, em cujo documento, fica evidenciado a falta de documentos não apresentados pelas firmas participantes ao evento, em tempo hábil;

Resolve:

Art. 1º - Anular a Licitação na Modalidade - Carta Convite nº 20/2014 - Processo nº 105/2014, de 11 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 30 de Dezembro de 2014

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 27/2015

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE;

Artigo 1º - **CONCEDER** para o servidor Público Municipal VALDERI RIVA, ocupante do cargo Efetivo de Professor, Nível/Referência C-12, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2005 a 01.09.2010.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar; EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/01/2016 a contar a partir de 27/01/2015, conforme Processo Inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato nº 5/2014 firmado em 31/01/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo Inexigibilidade Nº 1/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e vídeo porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 04/2015
28.01.2015

Enquadra servidores municipais integrantes do magistério público municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, com redação alterada pela Lei Municipal nº 032 de 18 de dezembro de 2009, alteração da redação instituída pela Lei Municipal nº 025 de 04 de abril de 2012, e Lei 19/2014 de 23 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Nome	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar
Cristiano Krause	Educador Infantil	EB-02	EB-03
Edemara Haimann	Educador Infantil	EC-02	EC-03
Eliziane de Castro e Sá	Educador Infantil	EC-02	EC-03

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 26 de janeiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 28/2015

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º. **CONCEDER** para a servidora Pública Municipal **LUCIA SALVADOR**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, Nível/Referência C-15, Licença Prêmio de 40 (quarenta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2009 a 01.03.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 29/2015

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º. **CONCEDER** para o servidor Público Municipal **HALEX ZANATTO**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência AB-01, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 26/2015

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal:

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado

RESOLVE:

Artigo 1º. **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 26 de janeiro de 2015, a servidora Pública Municipal **OLIVIANDA DA SILVA** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 30/2015

SÚMULA – Concede Férias para Servidora Pública Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE:

Artigo 1º. **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **JANICE DE FATIMA PANSEIRA**, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 01.06.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 25/2015

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º. **CONCEDER** para o servidor Público Municipal **ELTON LUIZ SCHEID**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência CB-12, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do 04 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2005 a 01.08.2010.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/01/2015 a contar a partir de 27/01/2015, conforme Processo Inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato nº 5/2014 firmado em 31/01/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo Inexigibilidade Nº 1/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 27/2015

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e de outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º. **CONCEDER** para o servidor Público Municipal **VALDERI RIVA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, Nível/Referência C-12, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2005 a 01.09.2010.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SÁBIA ECOLÓGICO TRANSP DE LIXO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.889,56 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) valor reajustado pelo INPC, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 182.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 13/2013, ficando reajustado com os seguintes valores: lote 01 com um valor de R\$ 7.987,12 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o lote 02 com um valor de R\$ 631,14 (quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 1/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 1/2015 referente à Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas **ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTE ME**, referente ao Lote 01, itens, 04, com um valor de R\$ 47.426,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e a empresa **NEGORARO E CIA LTDA**, referente ao Lote 01, itens, 01, 02 e 03, com um valor de R\$ 111.867,20 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 1/2015 datada de 23/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de Janeiro de 2015

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Decreto nº. 081/2014

Anula a Licitação na modalidade Carta Convite nº 20/2014

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação vigente e,

CONSIDERANDO: Os Termos da Ata de Recebimento e Julgamento das propostas e documentação do Processo Licitatório nº 105/2014 – Modalidade: Carta Convite nº 20/2014, em cujo documento, fica evidenciada a falta de documentos não apresentados pelas firmas participantes ao evento, em tempo hábil;

Resolve:

Art. 1º - Anular a Licitação na Modalidade – Carta Convite nº 20/2014 – Processo nº 105/2014, de 11 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 30 de Dezembro de 2014

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e vídeo porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Seta do Galopardo, 1021 - Centro - D. Inácio Caspary - SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 04/2015
28.01.2015

Enquadra servidores municipais integrantes do magistério público municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, com redação alterada pela Lei Municipal nº 032 de 18 de dezembro de 2009, alteração da redação instituída pela Lei Municipal nº 025 de 04 de abril de 2012, e Lei 19/2014 de 23 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Nome	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar
Cristiano Krause	Educador Infantil	EB-02	EB-03
Edemara Haimann	Educador Infantil	EC-02	EC-03
Eliziane de Castro e Sá	Educador Infantil	EC-02	EC-03

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 26 de janeiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 28/2015

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** para a servidora Pública Municipal LUCIA SALVADOR, ocupante do cargo Efetivo de Professor, Nível/Referência C-15, Licença Prêmio de 40 (quarenta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2009 a 01.03.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSP DE LIXO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação: A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.989,66 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) valor reajustado pelo INPC, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 13/2013, ficando reajustado com os seguintes valores: lote 01 com um valor de R\$ 7.967,12 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o lote 02 com um valor de R\$ 531,14 (quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos) mensal sendo que o valor original do lote era de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 25/2015

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal;

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 26 de janeiro de 2015, a servidora Pública Municipal OLIVANDA DA SILVA lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 29/2015

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** para o servidor Público Municipal HALEX ZANATTO, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência AB-01, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO Nº 1/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 1/2015 referente à contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTE ME, referente ao Lote 01, itens, 04, com um valor de R\$ 47.426,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e a empresa N PEGORARO E CIA LTDA, referente ao Lote 01, itens, 01, 02 e 03, com um valor de R\$ 111.867,20 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão da pregoira 1/2015 datada de 23/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de janeiro de 2015

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 28/2015

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** para o servidor Público Municipal ELTON LUIZ SCHEID, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência CB-12, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2005 a 01.08.2010.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 30/2015

SÚMULA - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal JANICE DE FATIMA PANSERA, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 01.06.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Decreto nº. 061/2014

Atua a Licitação na modalidade Carta Convite nº 20/2014

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação vigente e,

CONSIDERANDO: Os Termos da Ata de Recebimento e Julgamento das propostas e documentação do Processo Licitatório nº 105/2014 - Modalidade: Carta Convite nº 20/2014, em cujo documento, fica evidenciado a falta de documentos não apresentados pelas firmas participantes ao evento, em tempo hábil;

Resolve:

Art. 1º - Anular a Licitação na Modalidade - Carta Convite nº 20/2014 - Processo nº 105/2014, de 11 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 30 de Dezembro de 2014

Luolinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 27/2015

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** para o servidor Público Municipal VALDERI RIVA, ocupante do cargo Efetivo de Professor, Nível/Referência C-12, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2005 a 01.09.2010.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/01/2016 a contar a partir do 27/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato nº 6/2014 firmado em 31/01/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação: A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela prestação dos serviços, sendo que o valor original do contrato é de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 1/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2015

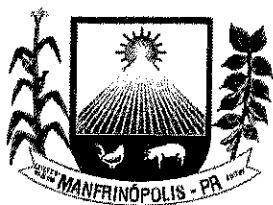
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e vídeo porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1204 e 8823-1255

Av. São do Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2014, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.802.067/0001-02, Com sede à AV BERIA RIO, 00 APT 602 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Cláusula Quinta – Dos Valores

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A *Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência* passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/01/2017 a contar a partir de 30/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1 e Contrato original nº 5/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

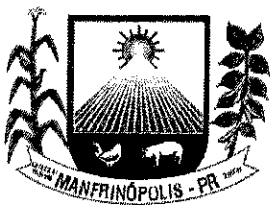
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 26/01/2016.


MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ADRIEL CARBONERA
TESTEMUNHA


SUSANA FRANCISONI
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2014, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.802.067/0001-02, Com sede à AV BERIA RIO, 00 APT 602 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Cláusula Quinta – Dos Valores

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/01/2017 a contar a partir de 30/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1 e Contrato original nº 5/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

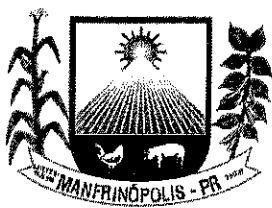
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 26/01/2016.


MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ADRIEL CARBONERA
TESTEMUNHA


SUSANA FRANCISONI
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2014, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.802.067/0001-02, Com sede à AV BERIA RIO, 00 APT 602 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Cláusula Quinta – Dos Valores

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A *Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência* passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/01/2017 a contar a partir de 30/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1 e Contrato original nº 5/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

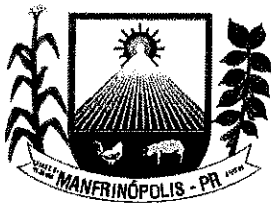
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 26/01/2016.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ADRIEL CARBONERA
TESTEMUNHA

SUSANA FRANCISCONI
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

Cláusula Quinta – Dos Valores

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A *Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência* passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/01/2017 a contar a partir de 30/01/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 1 e Contrato original nº 5/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/01/2016


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 5/2014

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.802.067/0001-02 com sede a AV BERIA RIO, 00 APT 602 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II do Edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato Nº 5/2014.

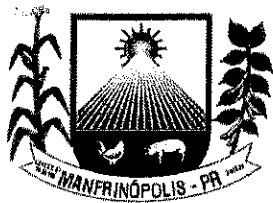
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS


Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/05/2016

DO FORO

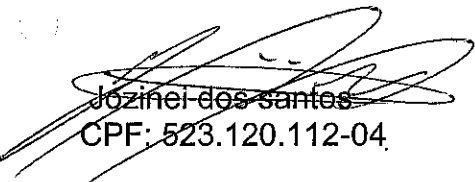
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/05/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 5/2014

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.802.067/0001-02 com sede a AV BERIA RIO, 00 APT 602 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II do Edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato Nº 5/2014.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/05/2016

DO FORO

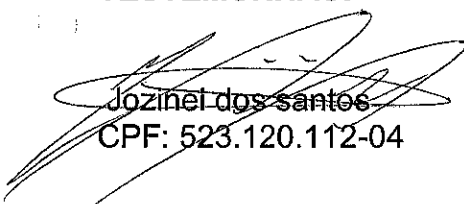
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

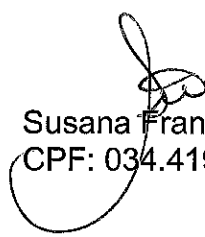
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/05/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II do Edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato Nº 5/2014.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA

Manfrinópolis, em 30/05/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Triunfo Regional
Edição n.º: 1152 Pág.: 38

Data: 21 / 06 / 2016

PUBLICADO NO

Diocems
Edição n.º: 1128 Pág.: 22

Data: 20 / 06 / 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 20 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1128

Página 22 / 037

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição da Miss Beltrão teenager no concurso para escolha da Miss Paraná Teenager.

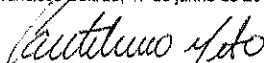
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 6.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Valor total R\$
L. E. TORRES BARRIONUEVO LTDA - ME	1	UN	1.700,00

Valor total dos gastos com o Processo Inexigibilidade nº 39/2016 - R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2016


ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2016/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00 E ATENÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2016, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e no 3º turno da unidade de saúde do bairro da Cango, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2016.


ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

REPUBLIÇÃO DECRETO Nº 0977/2016 14.06.2016

Súmula: Nomeia Comissão Preparatória para 6ª Conferência das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Comissão Preparatória para a 6ª Conferência das Cidades, a qual será composta de três membros, conforme atribuição normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), assim atribuída:

- Antonio Valdir Serafini - Poder Executivo Municipal - Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

- Denilson José Carniel - Associação Comercial;

- Tereza Ana Malinowski - Movimentos Populares - Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º- A Coordenação da Comissão será exercida pelo Poder Executivo sob a presidência do primeiro.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2354/2016 de 20 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de junho de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2368/2016 17.06.2016

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e conforme Processo nº 820/2016 de 17 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 20 de junho de 2016 a 20 de julho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2014 a 17.06.2015.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de Medicina (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II do Edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo Inexigibilidade nº 1/2014 e Contrato Nº 5/2014.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA

Manfrinópolis, em 30/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 0877/2016
16.06.2016

Súmula: Nomeia Comissão Preparatória para 6ª Conferência das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros constituintes a Comissão Preparatória para a 6ª Conferência das Cidades...

Art. 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pelo Poder Executivo sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, respeitadas a Portaria nº 2364/2016 de 20 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de maio de 2016. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2016

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2016.

DISTRATO DE CONTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o prestação de serviços de Medicina (Clínico Oral) no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis...

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS. DISTRATADO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA Manfrinópolis, em 30/05/2016. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 063/2016
07.06.2016

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Secretário de Segurança Pública no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG nº 5.092.770-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná...

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2016. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2364/2016
07.06.2016

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. IVANARA MINGOTTI, portadora do RG sob nº 8.869.813-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 105-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná...

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2016. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2365/2016
07.06.2016

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. MARIA NELSI SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 7.512.248-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 968-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná...

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2016. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2365/2016
07.06.2016

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. MARIA NELSI SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 7.512.248-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 968-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná...

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2016. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2366/2016
07.06.2016

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná...

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2016. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2367/2016
13.06.2016

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do RG sob nº 9.926.263-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula nº 956-1, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 13 de junho de 2016 a 10 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de junho de 2016. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2368/2016
17.06.2016

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 20 de junho de 2016 a 20 de julho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2014 a 17.06.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2016. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO. CONTRATADA: FISCALASSESSORIAE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 67 e seus Incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016 (incluindo em 25 de junho de 2016).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 16 de junho de 2016. ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO. CONTRATADA: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula Terceira do contrato e acréscimo de valor em virtude da prorrogação da mesma, nos termos do disposto no artigo 57 e seus Incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada 12 (doze) meses, iniciando em 25 de junho de 2016 até 24 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. Fica acrescida a quantia de R\$ 28.843,86 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), pagos em parcelas mensais, para os itens 1,2,3,4,5,6,7 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 16 de junho de 2016. ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Nº: 73/2016. Concorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO. Condições: LUANA BARACIOTTO GOMES - ME. Valor: R\$ 71.753,39 (setenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: Início 16/06/2016. Término: 31/12/2016. Licitação: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2016. Recursos: R\$ 0,00 a R\$ 3.900,00 (R\$ 3.900,00). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio geral para fazer parte da equipe de Atendimento de Atenção Básica e ao NASF nesta município de Salgado Filho. Salgado Filho, 16 de junho de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Nº: 73/2016. Concorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO. Condições: LUANA BARACIOTTO GOMES - ME. Valor: R\$ 71.753,39 (setenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: Início 16/06/2016. Término: 31/12/2016. Licitação: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2016. Recursos: R\$ 0,00 a R\$ 3.900,00 (R\$ 3.900,00). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio geral para fazer parte da equipe de Atendimento de Atenção Básica e ao NASF nesta município de Salgado Filho. Salgado Filho, 16 de junho de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Nº: 73/2016. Concorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO. Condições: LUANA BARACIOTTO GOMES - ME. Valor: R\$ 71.753,39 (setenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: Início 16/06/2016. Término: 31/12/2016. Licitação: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2016. Recursos: R\$ 0,00 a R\$ 3.900,00 (R\$ 3.900,00). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio geral para fazer parte da equipe de Atendimento de Atenção Básica e ao NASF nesta município de Salgado Filho. Salgado Filho, 16 de junho de 2016.

01/02 e 03 de julho de 2016

